



General Chefe do  
Estado-Maior do Exército

## **DESPACHO N.º 094/CEME/2022**

### **ASSUNTO: REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO ESPECIAL DE TÉCNICOS DE SAÚDE**

Considerando que o n.º 7 do artigo 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, prevê para o Exército o quadro especial de Técnicos de Saúde.

Considerando que o ingresso neste quadro especial, nos termos do n.º 5 do artigo 215.º do mesmo Estatuto, faz-se de entre militares que possuem curso com grau de licenciado e completem o respetivo curso de formação inicial e tirocínio para Oficial, ordenados consoante a média ponderada das classificações obtidas na licenciatura e no curso de formação inicial ou tirocínio.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2021, de 09 de agosto, aprovo o Regulamento do Concurso para a Admissão ao Quadro Especial de Técnicos de Saúde, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Lisboa, 14 de abril de 2022.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**JOSÉ NUNES DA FONSECA**

**GENERAL**



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'H. M. J.'.

General Chefe do  
Estado-Maior do Exército

**Distribuição do Despacho N.º 094/CEME/2022**

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

Comando do Pessoal

Comando da Logística

Comando das Forças Terrestres

Inspeção-Geral do Exército

Academia Militar

Direção de Finanças

Reserva



**Regulamento do concurso para admissão ao quadro especial  
de Técnicos de Saúde**

**I - Admissão**

Ao concurso para admissão ao quadro especial de Técnicos de Saúde podem candidatar-se os militares de qualquer ramo das Forças Armadas e militares na reserva de disponibilidade, abrangidos pelo Regulamento de Incentivos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, que cumpram as condições de admissão previstas no ponto seguinte.

**II - Condições de Admissão**

Constituem condições de admissão, as seguintes:

1. Condições gerais:

- a. Ter cumprido 3 (três) anos de serviço militar efetivo;
- b. Ter avaliação não desfavorável nos últimos 3 (três) anos, em que prestou serviço militar efetivo;
- c. Ter aptidão física e psicológica, verificada em inspeção médica, provas físicas e avaliação psicológica;
- d. Ter Licenciatura na especialidade a que concorre, obtida em Universidade Portuguesa, ou em Universidade reconhecida em Portugal;
- e. Ter idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos no dia 31 de dezembro do ano de abertura do concurso;
- f. Não ter qualquer pena disciplinar ou criminal;
- g. Não ter sido eliminado de qualquer dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar, exceto se por desistência;
- h. Estar inscrito na respetiva Ordem profissional (quando aplicável);
- i. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para aquelas que se propõe desempenhar.

2. Condições especiais (militares no ativo):

Estar autorizado a concorrer pelo Chefe do Ramo de origem.

### III - Documentos a concurso

Os processos a serem apresentados por cada candidato são constituídos, no seu conjunto, pelos documentos a seguir indicados:

1. Para todos os candidatos:

- a. *Curriculum vitae* atualizado, elaborado em modelo europeu, incluindo os respetivos meios de prova;
- b. Certificado de Licenciatura na especialidade a que concorre emitido por Universidade Portuguesa ou por Universidade reconhecida;
- c. Declaração do candidato atestando que não foi eliminado de qualquer dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar (não se aplica a desistência);
- d. Documento que comprove ser membro efetivo da respetiva Ordem profissional (quando aplicável);
- e. Atestado médico comprovativo da robustez física do candidato;
- f. Certificado de registo criminal original ou fotocópia autenticada, emitida nos três meses que antecedem a data da entrega do mesmo.

2. Adicionalmente, para militares no ativo:

- a. Documento que comprove a autorização de Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, a concorrer ao concurso;
- b. Informação sobre o candidato enviada pelo Comandante da respetiva Unidade, Estabelecimento ou Órgão (U/E/O), de prestação de serviço;
- c. Declaração da U/E/O onde o candidato presta serviço, atestando que o registo disciplinar e a contagem do tempo de serviço (até à data da difusão do documento de abertura do concurso) se encontra atualizado;
- d. Folha de Matrícula (ou equivalente) e avaliações individuais (militares da Marinha e Força Aérea).

3. Adicionalmente, para militares na reserva de disponibilidade:

- a. Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, narrativa completa, emitida nos três meses que precedem a data de entrega;
- b. Documento a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular;
- c. Termo de responsabilidade por qualquer acidente / lesão que possa vir a sofrer durante a realização das Provas de Admissão.

#### **IV - Processamento do Concurso**

1. O concurso de admissão é constituído pelas seguintes provas:
  - a. Documental;
  - b. Aptidão física;
  - c. Inspeção médica;
  - d. Avaliação psicológica;
  - e. Avaliação curricular;
  - f. Entrevista de avaliação de competências.
2. São admitidos ao concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a prova documental.
3. São aprovados no concurso de admissão os candidatos considerados aptos em todas as provas referidas no ponto 1.
4. Prova documental:
  - a. Os militares no ativo entregam os documentos na U/E/O onde prestam serviço. A U/E/O junta aos documentos apresentados pelo candidato, o certificado de Folha de Matrícula ou equivalente para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas, a autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, a informação sobre o candidato, dada pelo comandante da U/E/O onde o militar presta serviço e as respetivas avaliações, remetendo todo o processo diretamente para o endereço a designar no aviso de abertura do concurso;
  - b. Os militares na reserva de disponibilidade entregam os documentos no endereço a designar no aviso de abertura do concurso;
  - c. O prazo de entrega dos documentos para todos os candidatos é de 15 dias, contados do dia útil seguinte à data da publicação do aviso do concurso.
5. Prova de aptidão física:
  - a. Tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para a admissão à categoria de Oficiais e quadro especial de Técnicos de Saúde, conforme anexo A;
  - b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
  - c. Os candidatos APTOS mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS eliminados do concurso.
6. Inspeção médica:

- a. Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir a admissão à categoria de Oficiais e quadro especial de Técnicos de Saúde e consiste em exame clínico geral, realizado por uma junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados (de acordo com as tabelas de inaptidão aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na sua redação atual);
  - b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
  - c. Os candidatos APTOS na Inspeção Médica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS eliminados do concurso.
7. Avaliação psicológica:
- a. Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, conforme o anexo B;
  - b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;
  - c. Os candidatos APTOS na avaliação psicológica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS eliminados do concurso.
8. Avaliação curricular:
- a. Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar é realizada pelos elementos do júri onde serão avaliados e ponderados os seguintes critérios: classificação final do curso de licenciatura, formação profissional realizada na área, experiência profissional na área e as atividades mais relevantes;
  - b. O detalhe dos critérios da avaliação acima referidos é divulgado 5 (cinco) dias após a publicitação da abertura do concurso;
  - c. É classificada numa escala de 0 a 20 valores e calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$AC = 0,4 LIC + 0,2 FPR + 0,2 EPA + 0,2 AR$$

Legenda:

AC: Avaliação curricular

LIC: Classificação final da licenciatura

FPR: Formação profissional realizada

EPA: Experiência profissional na área

AR: Atividades mais relevantes

9. Entrevista de avaliação de competências:

- a. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e avaliar o nível de conhecimento associado à função e capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b. O detalhe da grelha de avaliação é divulgado 5 (cinco) dias após a publicitação da abertura do concurso;
- c. É classificada numa escala de 0 a 20 valores e calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$EAC = 0,5 NC + 0,5 CR$$

Legenda:

EAC: Entrevista de avaliação de competências

NC: Nível de conhecimento

CR: Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

10. O candidato que não comparecer nos 15 (quinze) minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.

### **V - Classificação do concurso**

1. Para o preenchimento das vagas abertas para o concurso, os candidatos que tenham satisfeito as condições de admissão, após realização das provas, serão inseridos numa lista, por ordem decrescente da nota de candidatura, calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$NC = 0,6 AC + 0,4 EAC$$

Legenda:

NC: Nota de Candidatura

AC: Avaliação curricular

EAC: Entrevista de avaliação de competências

2. Obtida a classificação final referida no n.º 1, e verificando-se igualdade entre dois ou mais candidatos, o melhor classificado obedece às seguintes prioridades:
- a. Maior avaliação curricular;
  - b. Menor idade.

## **VI - Júris do concurso**

Para cada prova será nomeado, por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, um Júri que será constituído em número ímpar por um mínimo de três elementos efetivos, sendo constituído por um presidente e os restantes vogais. Será designado um elemento suplente. O primeiro vogal substitui o presidente em caso de impossibilidade deste.


## **VII - Convocação e Ordenação dos candidatos**

1. A convocação dos candidatos para a realização das provas de admissão será feita exclusivamente por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos candidatos;
2. A ordenação dos candidatos será de acordo o Capítulo IV – Classificação do concurso.

## **VIII - Frequência da Formação Inicial e Tirocínio na AM**

1. Para efeitos de frequência da formação inicial e tirocínio na AM, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso.
2. Ingressam na formação inicial os candidatos aprovados cujo número de ordem (determinado de acordo com o ponto anterior) seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para o concurso.
3. Caso as vagas de cada uma das especialidades a concurso não sejam preenchidas na totalidade, Sua Excelência o General CEME pode autorizar a possibilidade de redistribuição dessas vagas pelas outras especialidades.
4. Caso se verifiquem desistências ou faltas, pode-se proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos aprovados, de acordo com o ordenamento referido no ponto 1., o que se verificará até duas semanas após a data do início da formação inicial.
5. Os candidatos admitidos provisoriamente, caso já não possuam posto igual ou superior, serão graduados em Alferes, quando iniciarem a frequência da formação inicial, devendo o ato formal da sua graduação ser efetuada pelo Comando do Pessoal, após envio da listagem dos candidatos pela entidade responsável pelo concurso.



- 
6. Terminado a formação inicial, a entidade responsável pela formação elabora um relatório final onde conste a classificação final.

### **IX - Ingresso nos Quadros Permanentes**

1. O ingresso nos quadros permanentes é efetuado de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 215.º do EMFAR.
2. A classificação de ingresso nos QP é arredondada à centésima, obtida através da média ponderada das classificações obtidas na licenciatura e no curso de formação inicial, tendo ambas o mesmo peso, arredondadas às centésimas, calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$CI = 0,5 LIC + 0,5 CFI$$

Legenda:

CI: Classificação de ingresso

LIC: Licenciatura

CFI: Curso de formação inicial

### **X - Disposições Complementares**

1. São excluídos do concurso os candidatos que:
  - a. Não entreguem os documentos previstos nos prazos fixados;
  - b. Não satisfaçam alguma das condições de admissão;
  - c. Não se apresentem pontualmente no local de realização das provas;
  - d. Forem considerados inaptos na fase de prestação de provas de seleção;
  - e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido de identificação ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção;
  - f. Não cumpram com o previsto no Despacho Nº 48/2018, de 14 de março, de Sua Excelência o General CEME - Apresentação e atavio militar, no que às tatuagens e outras formas de modificação corporal diz respeito.
2. A ocorrência de irregularidades ou fraudes, determinam a eliminação dos candidatos;
3. A desistência em qualquer fase do concurso é considerada como fator de eliminação do concurso.
4. Das deliberações do Júri cabe recurso hierárquico, nos termos do artigo 110.º do EMFAR.



Anexos:

A - Prova de aptidão física

B - Avaliação psicológica

## ANEXO A

### CONTEÚDO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. Os exercícios das provas de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:
  - a. Corrida de 60 metros planos:
    - (1) Em grupos de dois/três candidatos;
    - (2) Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7;
    - (3) Permitidas duas tentativas.
  - b. Pórtico:
    - (1) Consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio);
    - (2) O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:
    - (3) Altura – 5 m, comprimento – 14 m e largura – 0,3 m;
    - (4) Os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova;
    - (5) Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7.
  - c. Salto em extensão:
    - (1) Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão;
    - (2) Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta;
    - (3) Distância mínima exigida – consultar tabela do ponto 7;
    - (4) Executar uma vez com êxito;
    - (5) Permitidas duas tentativas.
  - d. Flexões de braços na barra:
    - (1) Parte da posição de suspensão facial na barra com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical;
    - (2) Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;
    - (3) Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;
    - (4) Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;
    - (5) Número de repetições – consultar tabela do ponto 7;
    - (6) Permitidas duas tentativas;
    - (7) Prova alternativa (só para candidatos do género feminino):

- (a) As candidatas antes do início das provas físicas deverão escolher qual a prova que irão efetuar (uma flexão de braços na trave ou suspensão na trave com braços fletidos);
- (b) À voz de "tomar a posição", a executante sobe para uma plataforma, agarra na trave com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da trave;
- (c) Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da trave, pernas esticadas e pés unidos;
- (d) O exercício é realizado com sucesso, se a candidata mantiver a posição de suspensão com braços fletidos, durante um tempo mínimo de 16 segundos;
- (e) Após a primeira tentativa do exercício selecionado, se não for efetuado com sucesso, a candidata poderá optar novamente pela prova a realizar, mantendo sempre e apenas 1 possibilidade de repetição da prova em questão.

e. Corrida em 12 minutos:

- (1) Numa corrida em pista de tartan percorrer 2400 metros correndo e/ou andando;
  - (2) Tempo máximo de execução – consultar tabela do ponto 7;
  - (3) Permitida uma tentativa.
- 2. O intervalo entre exercícios ou entre repetições é, no mínimo, de cinco minutos; antes da corrida dos 12 minutos o intervalo é, no mínimo, de dez minutos.
  - 3. Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (sapatos de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
  - 4. Antes do início da Prova de Aptidão Física os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
  - 5. São considerados APTOS os candidatos que realizam, com sucesso, todas as provas físicas nas condições indicadas para o efeito.
  - 6. São considerados INAPTOS os candidatos que não realizam com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito.



7. Tabela de Classificação das Provas de Aptidão Física do Concurso:

			Apto		Inapto		Nº tentativas	Êxito
			<=		>			
Velocidade	60 m	Mas ♂	<=	9,00 Seg	>	9,00 Seg	2	1
		Fem ♀	<=	10,00 Seg	>	10,00 Seg	2	1
Equilíbrio e decisão	Pórtico	Mas ♂	60 Seg	14 m	Não Transpor	1	1	
		Fem ♀	60 Seg	14 m		1	1	
Potência Muscular	Salto em extensão	Mas ♂	> =	1,80 m	<	1,80 m	2	1
		Fem ♀	> =	1,60 m	<	1,60 m	2	1
	Flexão de braços na trave	Mas ♂	> =	02 Rep	<	02 Rep	2	1
		Fem ♀	> =	01 Rep	<	01 Rep	2	1
	Ou							
	Suspensão na trave com braços fletidos	Fem ♀	> =	16 Seg	<	16 Seg	2	1
Resistência	Corrida de 2400 m	Mas ♂	<=	12:00 min	>	12:00 min	1	1
		Fem ♀	<=	14:00 min	>	14:00 min	1	1

## ANEXO B

### CONTEÚDO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

É baseada num modelo multidimensional e multimétodo constituído em quatro fases, não sendo, por conseguinte, admitido às fases seguintes o candidato que não obtenha aprovação na fase anterior:

1. Primeira Fase — Aplicação de uma bateria de Avaliação Psicológica (AP) que pretende avaliar aspetos gerais relativos às competências, aptidões e características personalíticas consideradas fundamentais para o desempenho da função. Compreendendo as seguintes provas:

a. Dimensão Cognitiva:

(1) Visa avaliar as seguintes Aptidões Mentais Primárias: Espacial (AE), Numérica (AN), Verbal (AV) e Raciocínio Lógico (RL);

(2) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final.

(3) São excluídos os candidatos que obtiverem o parecer de *Não Favorável* nesta dimensão.

b. Dimensão Personalítica:

Constituída por questionários de personalidade e de competências comportamentais que visam recolher informação de apoio à entrevista psicológica de seleção (4.ª fase), não sendo por isso objeto de quantificação nesta fase.

2. Segunda Fase — Provas de laboratório: consiste na realização de uma bateria de provas psicomotoras e de atenção/concentração:

a. Visa avaliar as seguintes aptidões: Motricidade Fina (MF), Reações Múltiplas Discriminativas (RMD), Coordenação Bimanual (CB) e Atenção/Concentração (AC);

b. Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente,*

*Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável.* A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

c. São excluídos os candidatos que obtiverem numa das aptidões o parecer de *Não Favorável*.

3. Terceira Fase – Dinâmica de Grupo (DG):

a. Visa avaliar a seguintes dimensões: Persuasão e Negociação, Trabalho de Equipa, Raciocínio e Resolução de Problemas, Comunicação Oral, Comunicação Escrita, Princípios Morais e Éticos, e Autocontrolo;

(1) As provas da DG são convertidas numa nota de Avaliação Global (AGDG), agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável.* A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

(2) São excluídos os candidatos que obtiverem o parecer de *Não Favorável* nesta fase.

4. Quarta Fase — Entrevista Psicológica de Seleção (EPS):

a. Visa avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: Apresentação, Postura e Comunicação Interpessoal, Motivação, Apoio Socio-Familiar, e Estabilidade Emocional;

b. Integra os dados anteriormente recolhidos nos questionários de personalidade e de competências comportamentais, avaliando o ajuste das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função;

c. Os candidatos são agrupados nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável.* A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

d. São excluídos os candidatos que obtenham um parecer de *Não Favorável* na EPS;

e. Candidatos com o parecer *Com Reservas* devem ser referenciados para acompanhamento no período inicial de formação a fim de monitorizar o nível de adaptabilidade à função.

5. A AP é valorada da seguinte forma:

- a. Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b. Na última fase do método, a classificação final da AP é expressa numa escala de 0 a 20 valores que resulte da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas quatro fases, segundo a seguinte fórmula:

$$AP = ((AE + AN + AV + RL) / 4 + (MF + RMD + CB + AC) / 4 + AGDG + 2EPS) / 5$$

- c. Os candidatos são agrupados nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*, *Com Reservas* e *Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
- d. A AP tem caráter eliminatório, sendo considerados *Não Aptos* os candidatos que obtenham menção *Não Favorável* na classificação final do método;
- e. São considerados *Aptos* os candidatos que obtiverem os pareceres *Favorável Preferencialmente*, *Bastante Favorável*, *Favorável*;
- f. São considerados *Aptos condicionais*, admitidos à frequência da formação inicial, os candidatos que obtiverem o parecer *Com Reservas*, carecendo de monitorização e avaliação subsequente pelo júri do concurso no final deste período, a fim de ser monitorizado e avaliado o nível de adaptabilidade à função.